demais dívidas e deliberação da assembleia de credores realizada no dia 13/01/2010, nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*) e 232.º, n.os 1 e 2 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º, nos 1 a 5 do CIRE.

Guimarães: 18-01-2010. — O Juiz de Direito, *Dr.ª Idalina Ribeiro.* — O Oficial de Justiça, *Manuela E. Marques*.

302806531

## 3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 975/2010

**Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)**
**Processo n.º 3830/09.4TBGMR**

Insolvente: PEVISISTEMAS, Soluções Informáticas, L.da, NIF — 507076532

Administrador de Insolvência: Dr(a). J. Dinis de Almeida, Endereço: R Sousa Trepa, 70-1.º, 4780-554 Santo Tirso.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa sequer para pagamento das custas, nos termos do disposto no artigo 230.ºn.º 1 alínea *d*) e 232.º n.º 1, 2 e 7 ambos do CIRE.

Efeitos do encerramento: os previstos no Artº233.º e 234.º do CIRE.

N/Referência: 6590234 — Data: 22-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Maria Paula Miranda.* — O Oficial de Justiça, *Rui Jorge Mesquita*.

302829585

## 4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

### Anúncio n.º 976/2010

**Processo: 284/08.6TBGMR-G**
**Prestação de contas administrador (CIRE)**

Insolvente: Domingos Braz Martins e outro(s).

Efectivo Com. Credores: Banco Comercial Português, S. A., e outro(s).

A Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Domingos Braz Martins, Gerente, estado civil: Casado, nascido em 20-06-1961 natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Barco [Guimarães], nacional de Portugal, NIF — 155676180, BI — 7565022, Endereço: Rua das Pias, 4800-885 S. Torcato; Rosa Oliveira Freitas, NIF — 160340349, Endereço: Rua das Pias, 4800-885 S. Torcato, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 CIRE).

Administrador de Insolvência: Dr. Francisco Duarte, NIF: 200017560, escritório na Rua Duques de Barcelos, n.º 6 — 2.º andar sala 3, Apartado 51, 4750-264 Barcelos.

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Data: 18-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

302809448

### Anúncio n.º 977/2010

**Processo: 2682/09.9TBGMR**
**Insolvência pessoa colectiva (Requerida)**

Requerente: Maria de Fátima Sousa da Silva

Insolvente: J. P. F. Matos — Indústria de Confecções, Unipessoal, L.da

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

J. P. F. Matos — Indústria de Confecções, Unipessoal, L.da, NIF — 507290941, Endereço: Rua Nossa Senhora da Penha, N.º 107 — Mesão Frio, Guimarães, 4810-038 Guimarães

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Av. de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, Bloco B-3, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: fls. 170 a 178 e 213 a 214: Na assembleia de apreciação do relatório, a Sr.ª Administradora de Insolvência, por via do relatório apresentado, comunicou a insuficiência de bens da titularidade da insolvente, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 232.º, do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas (CIRE).

Determinada a notificação da devedora e dos credores, não foi apresentada qualquer oposição. Apreciando e decidindo: Dispõe o artigo 232.º/1, do CIRE, que, verificando o administrador da insolvência que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente dá conhecimento do facto ao juiz. Por seu turno, ouvidos o devedor, a assembleia de credores e os credores da massa insolvente, o juiz declara encerrado o processo, salvo se algum interessado depositar à ordem do tribunal o montante determinado pelo juiz segundo o que razoavelmente entenda necessário para garantir o pagamento das custas do processo e restantes dívidas da massa insolvente (n.º 2, da disposição antes citada). No caso vertente, não foi deduzida oposição à posição manifestada pela Sr.ª Administradora de Insolvência, nem efectuado qualquer depósito. Nestes termos, ao abrigo do que dispõe o artigo 232.º/1/2, do CIRE, declaro o encerramento do presente processo de insolvência relativo à insolvente, com os efeitos previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE. Notifique, sendo ainda a Sr.ª Administradora de Insolvência para, oportunamente, apresentar as contas da insolvência, bem como dar cumprimento ao disposto no artigo 233.º/5, do CIRE.

Abra conclusão no apenso de reclamação de créditos."

Efeitos do encerramento: os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

N/Referência: 6583103

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria*. — O Oficial de Justiça, *Rui Fernandes*.

302821265

### Anúncio n.º 978/2010

**Processo: 3897/09.5TBGMR**
**Insolvência Pessoa colectiva (Apresentação)**

Insolvente: I. S. Macedo — Comércio de Fios e Têxteis, Sociedade Unipessoal, L.da, NIF — 505285843, Endereço: Lugar da Igreja — Fermentões, Apartado 352, 4810-000 Guimarães.

Administrador Insolvente: Elisabete Gonçalves Pereira, NIF 203308778, Endereço: Av. de Londres — Praça Londrina, Urb. dos Pombais, Bloco B-3, Sala 5, 4835-067 Guimarães.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para a satisfação das custas do processo e restantes dividas.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º/1/2, do CIRE.

N/Referência: 6565722

Data: 20-01-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Diana Josefina Pereira Simões Mouta Faria.* — A Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

302817718

### Anúncio n.º 979/2010

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)**

**Processo n.º 499/09.0TBGMR**

Insolvente: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo, Unipessoal, L.da

Requerido: Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo, Unipessoal, L.da, e outro(s).

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Confecções Bruno Estêvão Faria de Azevedo Unipessoal, L.da, NIF — 505972891, Endereço: Rua da Bela Vista, Lote 22, Candoso S.Tiago, 4810-304 Guimarães;

Dr(a). Teixeira Gonçalves, Endereço: Praça da Alegria,38-1.º, 4050-028 Porto.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: fls. 241: Veio o Sr. Administrador de Insolvência comunicar a insuficiência de bens da titularidade da insolvente, nos termos e para os efeitos previstos